



PORTARIA DE Nº 138, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ACATA O RELATÓRIO DA COMISSÃO  
PROCESSANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO SERVIDOR QUE  
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO, designado pela Portaria nº 128, de 12 de agosto de 2024, publicada no Quadro de Avisos da Sede do Município de Grão Mogol/MG, objetivando apurar indícios de cometimento de infração administrativa pela servidora **Sônia Maria Oliveira Gonçalves**, matrícula nº 407, lotada na Secretária Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG;

**CONSIDERANDO** que, após apuração realizada, a Comissão apurou que a servidora **Sônia Maria Oliveira Gonçalves**, portadora do CPF 623.906.276-67, efetiva no cargo de Auxiliar de enfermagem, esteve de licença sem vencimento no período de 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, bem como de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, e de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, após o que não mais renovou, tampouco não retornou ao serviço, estando em falta até a presente data;

**CONSIDERANDO** que, não tendo ocorrido a renovação de qualquer pedido de licença, bem como o retorno ao exercício do cargo, somado ao fato de que tendo a servidora concorrido ao cargo eletivo de vereadora nas eleições do corrente ano não apresentou pedido de desincompatibilização (docs.09/11 e 64/65)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG  
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro  
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



aliás, informou não ter mantido qualquer vínculo com a Secretaria de Saúde desde 28/02/2024;

**CONSIDERANDO** que, especialmente pelo fato de a servidora não ter requerido sua desincompatibilização e haver manifestado não ter tido qualquer vínculo com a Administração desde 28/02/2024, seu pedido de registro de candidatura foi deferido;

**CONSIDERANDO** que as fls. 23 a servidora declara por seu advogado o seguinte: **“Acontece que a impugnada não prestou nenhum serviço ou manteve contato com a secretaria de saúde local desde 28/02/24. O fato da impugnada ter comunicado seu pedido de novo afastamento em 06/08/24 não afeta sua candidatura para as eleições de 2024, uma vez que esteve afastada das funções no município desde o mês de fevereiro de 2024.”**;

**CONSIDERANDO** que, restou comprovado também que os cartões de ponto da Investigada referente ao período de março a agosto de 2024, conforme documentos de fls. 41/46, dão conta que de fato a Investigada não compareceu ao trabalho, ou apresentou qualquer justificativa para as suas ausências, o que foi confirmado conforme sentença judicial de fls. 64/65;

**CONSIDERANDO** que, foram demonstrados a ocorrência tanto do elemento objetivo (ausência ao local de trabalho por mais de 30 dias – art. 160, da Lei Municipal nº248/94), quanto do elemento subjetivo *“animus abandonandi”* (conduta desidiosa da servidora pública, que se ausentou de maneira deliberada do serviço público por mais de 158 dias, a falta de justificativa de suas faltas e mesmo tendo sido advertida pelo Sr. José Maria Martins, administrador de Recursos Humanos, não retornou ao serviço);

**CONSIDERANDO** que, a investigada não logrou êxito em comprovar os motivos de força maior aptos a afastar sua manifestação de vontade de abandonar o cargo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG  
Rua Geraldo Avellino da Silva, nº 60, Bairro Centro  
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Acatar o Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, segundo o qual restou comprovado a existência de cometimento de falta disciplinar por parte da servidora **Sônia Maria Oliveira Gonçalves**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem pela apuração a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos dos artigos 138,139, e art.154, inciso II, 160, todos da Lei Municipal nº 248/1994.

**Parágrafo Único:** Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 18 de novembro de 2024.

**Diêgo Antonio Braga Fagundes**  
**Prefeito Municipal**

*Diêgo A. Braga Fagundes*  
**Diêgo A. Braga Fagundes**  
**Prefeito Municipal**  
**Grão Mogol - MG**